



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 330/2013/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR **ANDRÉ BORGES SOUZA**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do IPMV - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, no uso de suas atribuições legais descritas no Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006 e nos termos do art. 40, § 1º, I, combinado com o § 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 e art. 14 da Lei Municipal nº. 1.963/2006 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vilhena – RO, conforme solicitação da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena e em conformidade com Parecer Jurídico anexo ao Processo nº. 190/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **ANDRÉ BORGES SOUZA**, matrícula 5505, admitido em 01/07/2005, portador do RG nº. 1.946.954 SSP/DF e do CPF nº. 711.989.201-06, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Classe A, Referência III, ASD 524, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, estabelecidos no valor do salário mínimo vigente nos termos do Art. 52 e reajustados na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS nos termos do Art. nº. 41 todos da Lei Municipal nº. 1963/2006, alterado pela Lei nº. 2793/2009 em conformidade com a Lei Federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, inclusive os financeiros retroagem a 01 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria de nº. 258/2013/D.B/IPMV de Auxílio Doença.

Gabinete do Presidente,
Vilhena (RO), 28 de Agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2010/CAF